



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações, nº 415, Centro – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX : (94) 3434-1284/1635 Ramal 240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ourilândia do Norte-PA, aos 15 dias do Mês de Dezembro de 2014.

Oficionº 62A/2014

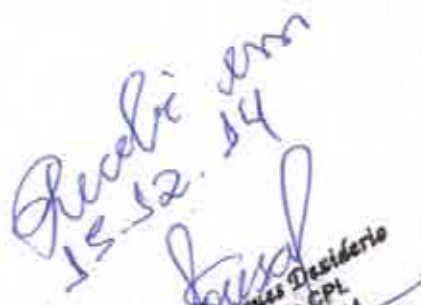
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Srª SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO

Prezada Senhora,

Em razão da necessidade de aditar o contrato nº 25092014/001-PMON, e considerando que o prazo contratual estará vencendo em 31/12/2014, de acordo com o artigo 57 parágrafo 1º, inciso II c/c artigo 65 inciso II alinha D, solicito que este departamento tome as medidas necessárias e legais para a elaboração do 1º termo aditivo de prazo, com acréscimo de mais 96 (noventa e seis) dias, ao contrato supracitado.

Atenciosamente,


Idelson Lopes Pires
Sec. Mun. Administração
DECRETO N.º 201/2014


15.12.14
Simone Rodrigues Dezidério
Presidente da CPL
Portaria nº 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25092014/001-PMON CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E O Sr. GLAUDER MARTINS MACHADO, QUE TEM POR OBJETO CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHEIRO CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **22.980.643/0001-81**, com sede na Avenida das Nações n.º 415, em Ourilândia do Norte, CEP 68.390-000, representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADA: GLAUDER MARTINS MACHADO, inscrita no CNPJ (MF) n.º 729.213.742-34, localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 76, São José – São Félix do Xingu, portador do RG n.º 3066859 SSP/PA e CREA/PA n.º 13559 – D PA.

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º **25092014/001-PMON**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/04/2015. Tendo em vista o vencimento em **31/12/2014** do Contrato n.º 25092014/001 firmado com Sr. **GLAUDER MARTINS MACHADO**, que possui como objeto **CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHEIRO CIVIL**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 96 (noventa e seis) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo tem por objetivo alterar a Clausula **SÉTIMA** do Contrato de n.º **25092014/001-PMON** firmado entre as partes acima qualificadas em 25/09/2014 que expira em 31/12/2014. Sendo acionado o **Primeiro aditivo** em 15/12/2014 que expira em 06/04/2015.

2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, e encontra amparo legal no **artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, C/C Art. 65 inciso II alinha D, da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OURILÂNDIA DO NORTE, em 15 de dezembro de 2014.

**PREFEITURA MUN. DE OURILÂNDIA DO
NORTE**
Prefeito Municipal

**GLAUDER MARTINS
MACHADO**
Contratado

TESTEMUNHAS:

SIMONE DEZIDERIO
RG n.º: 4179807-SSP/PA
ROSILANE MACIEL SANTOS
RG n.º: 5294011 SSP/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 – Fone: 94-3434 – 1289/1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer/PG/Nº.92/2014

Assunto: Aditivo de Prorrogação De Prazo

Contrato Administrativo nº. 25092014/001-PMON

Recebi em
15.12.14
Simone R. Dezielero
Presidente da CPL
Portaria nº 442/2014

Trata-se de caso prorrogação de data pelo prazo Contrato Administrativo nº. 25092014/001-PMON, visando aditivo de prorrogação de prazo de tal contrato administrativo, para o seguinte objeto **COSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHEIRO CIVIL**, por um período de 96 (noventa e seis) dias, de acordo com o art. 57, §1º, II c/c art. 65 II, d. da Lei 8.666/93, sendo tal contrato firmado com GLAUDEY MARTINS MACHADO.

Há de se destacar, que os termos do contrato ao norte mencionado, continuam em vigência, logo, a possibilidade de prorrogação do contrato na forma solicitada, possui amparo legal. Senão vejamos o disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivas

Valdeir José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 206/2014 QAB-16056

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);(grifo nosso).

Da mesma forma declina o Artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...);

II - por acordo das partes:

a - (...);

b - (...);

c - (...);

d - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Não é tormentoso constatar que o preceito acima transcrito prevê hipóteses causadoras de prolongamento na entrega do objeto do contrato, no caso da avença de resultado, estabelece que, diante do enquadramento dos pressupostos fáticos numa dessas previsões normativas, admitir-se-á que os prazos como no caso vertente, serão prorrogados, mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Ex positis, entende a Procuradoria Geral deste Município, que a prorrogação de data pelo prazo de 96 (noventa e seis), a contar da data de 01/01/2015, do contrato **25092014/001-PMON** firmado com GLAUDER MARTINS MACHADO, referente à **COSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHEIRO CIVIL**, em virtude de fato imprevisível, encontra-se em conformidade com o interesse público e com a utilidade social. São os termos.

SMJ. É o parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 15 de dezembro de 2014.


VALDEVI JOSÉ BARBOSA
Procurador Geral Do Município

Valdevi José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO N.º 205/2014 OAB-15851

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18122014/001-PMON.

Procedimento Licitatório Nº 16122014/007-001, Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de arquiteto para a elaboração do projeto de infra-estrutura viária urbana (terraplenagem/drenagem/pavimentação, TST/urbanização e sinalização) de ruas diversas do bairro Independência em Ourilândia do Norte/PA. Contratada: ESTHER MARILANDE ARAÚJO, CNPJ: 054.367.552-01; Total Global: R\$ 500,00. Vigência: 19/12/2014 até 19/02/2015. Ourilândia do Norte/PA, 19/12/2014. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 25092014/001-PMON. (Consultoria e assessoria de engenharia civil). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. CONTRATADA: GLAUCER MARTINS MACHADO. OBJETO: Aditar a cláusula SÉTIMA - do prazo de execução e vigência. VIGÊNCIA: a presente contrato terá o prazo de 96 (noventa e seis) dias, com início em 01/01/2015 e término em 06/04/2015; fundamento legal: art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações. Ourilândia do Norte/PA, 15 de dezembro de 2014. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 30062014/001-PMON. (Prestação de serviços de ornamentação de eventos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. CONTRATADA: SUELI RODRIGUES BORGES 56353405200. OBJETO: Aditar a cláusula SÉTIMA - do prazo de execução e vigência. VIGÊNCIA: a presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/01/2015 e término em 30/06/2015; fundamento legal: art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações. Ourilândia do Norte/PA, 15 de dezembro de 2014. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 15032013/001-PMON. Procedimento Licitatório Nº 01032013/07-001-PMON. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: licença e uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominada GESTOR ESCOLAR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. Contratado: E. R. SARATVA - ME, CNPJ: 02.967.964/0001-39; Total Global: R\$21.000,00. Vigência: 01/01/2015 até 31/12/2015. Ourilândia do Norte/PA, 02/12/2014. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 06012014/007-PMON. Procedimento Licitatório Nº 20022013/05-001-PMON. Modalidade: Pregão Presencial para sistema de registro de preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e destinação final de resíduos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. Contratado: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.195.088/0001-43; Total Global: R\$81.600,00. Vigência: 01/01/2015 até 30/06/2015. Ourilândia do Norte/PA, 15/12/2014. Prefeito Municipal.

Protocolo 791776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONVÊNIO Nº 012/2015 - PMP/Com Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Obj.: A cooperação para com os programas executados pela Pastoral da Criança de Paróquia São José, localizada no bairro Nogueira na cidade de Paragominas - PA. Valor global: R\$ 0.000,00. Vig.: 14/01/15 à

31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Rosalinda Pinheiro Santos de Oliveira - Sec. Municipal de Assistência Social; Pe. Mauro Christian Brito de Araújo - Obedeça São José Nogueira.

CONT. - 069/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/14, PMP/R & MORAES ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-EPP, Obj.: Cont. de emp. especializada em assessoria e consultoria tributária, para execução de serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital no município de Paragominas/PA. Valor global R\$: 4.373.600,00. Rec.: Prépio. Vig.: 16/01/15 à 16/01/16. Ord. Desp.: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

Notificação do 2º TERMO ADITIVO - 458/2014, PMP/RADIO DIFUSORA FM de Paragominas LTDA - ME. Onde se lê: Vig.: 25/11/14 à 15/10/15. Leia-se: Vig.: 24/11/14 à 18/10/15.

3º TERMO ADITIVO - 573/2014 - CONT. 045/13, TOMADA DE PREÇOS Nº 029/12, PMP/SERNORTE LIMPEZA URBANA LTDA-EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 343.673,82. Vig.: 31/12/14 à 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 574/2014 - CONT. 090/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 42.300,00. Vig.: 31/12/14 à 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 575/2014 - CONT. 091/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 170.000,00. Vig.: 31/12/14 à 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 576/2014 - CONT. 092/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 255.000,00. Vig.: 31/12/14 à 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 579/2014 - CONT. 186/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 31.514,46. Vig.: 31/12/14 à 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 580/2014 - CONT. 189/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 16.319,82. Vig.: 31/12/14 à 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 581/2014 - CONT. 190/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 1.100,22. Vig.: 31/12/14 à 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 586/2014 - CONT. 145/14, CONVITE Nº 063/14, PMP/A PEIXOTO DA SILVA SERVIÇOS-ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 50.000,00. Vig.: 31/12/14 à 29/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 587/2014 - CONT. 146/14, CONVITE Nº 004/14, PMP/BRUNA BALLESTREZ. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 35.000,00. Vig.: 31/12/14 à 29/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 588/2014 - CONT. 244/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.160,00. Vig.: 31/12/14 à 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 589/2014 - CONT. 245/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.160,00. Vig.: 31/12/14 à 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 590/2014 - CONT. 246/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.160,00. Vig.: 31/12/14 à 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 591/2014 - CONT. 247/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.160,00. Vig.: 31/12/14 à 23/07/15. Ord. de

Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO - 604/2014 - CONT. 079/13, CONVITE Nº 076/12, PMP/JOSÉ VALDEIRINO SOUSA BRITO. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 10.800,00. Vig.: 31/12/14 à 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 724/2014 - CONT. 098/14, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/14, PMP/CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 8.811,63. Vig.: 31/12/14 à 13/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombos Tocantins - Prefeito Municipal.

Protocolo 791379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014-002SEMED. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO de todo o processo referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 6/2014-002SEMED, cujo objeto era a contratação de 5 turmas de 40 alunos em cada, sendo: 1 turma do curso de pós-graduação: Agência Bicultural em Língua, 2 turmas para o curso de Pós-Graduação em Educação Infantil, 2 turmas para o curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, para os profissionais da rede pública escolar de município de Parauapebas, Estado do Pará, por motivo de cancelamento dos cursos pelas mantenedoras do IBSEX alegando inviabilidade do negócio, conforme memorando SEMED-0013-DA de 22.01.2015. Todas as empresas têm, a partir desta comunicação, o prazo de 1 (um) dia útil para interpor recurso contra esta decisão, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parauapebas, 29 de Janeiro de 2.015.
Angenor Sousa Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Protocolo 791978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 857/2014

CONTRATANTE: O Município de Pau D'Arco, CNPJ 34.671.016/0001-48. CONTRATADA: empresa TAURIS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 14.572.347/0001-13. Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ao Processo Licitatório Nº 020/2014-PMP/CPL. Concorrência Pública Nº 001/2014-PMP/CPL, tendo como OBJETO: Contratação de empresa de obras e engenharia para construção da unidade escolar (EMEF Marajó) na 01, vila marajó, zona rural, Pau D'Arco-PA a qual foi contemplada pelo por (plano de ações e articuladas) e serem financiadas pelo FNDE (em empenho Nº 3014NE651531, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato a partir do dia 08 de janeiro de 2015 e 08 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 858/2014. CONTRATANTE: O Município de Pau D'Arco, CNPJ 34.671.016/0001-48. CONTRATADA: empresa HIRAM CONSTRUÇÕES, E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 11.558.873/0001-17, Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ao Processo Licitatório Nº 020/2014-PMP/CPL. Concorrência Pública Nº 001/2014-PMP/CPL, tendo como OBJETO: Contratação de empresa de obras e engenharia para construção de 01 escola na zona rural, EMEF Taboquinha, a qual foi contemplada pelo por (plano de ações e articuladas) e serem financiadas pelo FNDE (em empenho Nº 3014NE651531, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato a partir do dia 04 de janeiro de 2015 e 04 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.